



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 912 / 2022.

"Dispõe sobre a Alteração, redenomina o parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 072/95, que especifica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 07 de Fevereiro de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 10/2022, Autógrafo nº 07/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 072 de 20 de Dezembro de 1.995, passa ter a seguinte redação:

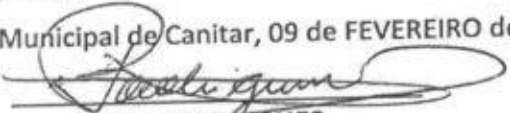
"§ 3º. Os recursos do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) serão depositados em Instituição Financeira Oficial, em conta corrente específica em nome da Prefeitura Municipal de Canitar, sob a denominação do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), com a correspondência de seus objetivos, mediante movimentação financeira, com a assinatura do responsável pelos serviços de tesouraria "tesoureiro" da Prefeitura Municipal de Canitar e do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social".

Art.2º - As despesas decorrentes deste projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no Orçamento Vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 072 de 20 de Dezembro de 1.995.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de FEVEREIRO de 2.022.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.